

**CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL  
MÉDIO**

**3ª (TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA**

**EM 13 A 17 DE ABRIL DE 2026**

**EMENTÁRIO**

**01. PARECER CEE/CEMEP Nº 214/2026**

**APROVADO EM 13/04/2026**

Prot.: 24.746.561-8

Data: 30/09/2025

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional de Medianeira

Mun.: Medianeira

Ass.: Pedido de credenciamento da instituição de ensino para a oferta de Educação Básica e autorização para o funcionamento e reconhecimento do curso do Ensino Médio, concomitante intercomplementar, em caráter excepcional, a partir do ano de 2025 e a manutenção da nomenclatura.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros da Licença Sanitária atualizados. A instituição de ensino deve solicitar a renovação do reconhecimento nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Repreende-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometerem a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

**02. PARECER CEE/CEMEP Nº 215/2026**  
**APROVADO EM 13/04/2026**

Prot.: 24.938.677-4

Data: 04/11/2025

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Agroeducar

Mun.: Colorado

Ass.: Pedidos de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, Educação Integral em Tempo Integral.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Seed/PR deve apresentar o Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária a este CEE/PR, no prazo de 180 dias, após a autorização do referido curso, em atendimento com o artigo 25, incisos X e XI, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso referido, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 09/2025 nas solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seu curso, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do curso; c) assegurar docentes e coordenadores com habilitações específicas nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, para o curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

**03. PARECER CEE/CEMEP Nº 216/2026**  
**APROVADO EM 13/04/2026**

Prot.: 23.308.212-0

Data: 13/01/2025

Int.: Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Curitiba Sete de Setembro

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum.

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados.

**04. PARECER CEE/CEMEP Nº 217/2026**  
**APROVADO EM 13/04/2026**

Prot.: 24.257.980-1

Data: 03/07/2025

Int.: Colégio Suíço-Brasileiro – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Pinhais

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir espaço físico para o Laboratório de Informática.

**05. PARECER CEE/CEMEP Nº 218/2026  
APROVADO EM 13/04/2026**

Prot.: 24.819.897-4

Data: 13/10/2025

Int.: Colégio Estadual do Campo Ilha das Peças – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Guaraqueçaba

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar espaço físico específico para a Quadra Poliesportiva, garantindo sua plena funcionalidade; c) garantir a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos.

**06. PARECER CEE/CEMEP Nº 219/2026  
APROVADO EM 13/04/2026**

Prot.: 22.384.500-2

Data: 28/06/2024

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Djalma Marinho - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Campo Largo

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) indicar à coordenação do curso profissional com habilitação específica para o referido curso; c) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Controladoria e Finanças; d) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; e) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

**07. PARECER CEE/CEMEP Nº 220/2026  
APROVADO EM 13/04/2026**

Prot.: 23.953.688-3

Data: 08/05/2025

Int.: Colégio Estadual Cívico Militar Professor Doutor Heber Soares Vargas – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do referido Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do referido curso, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

**08. PARECER CEE/CEMEP Nº 221/2026  
APROVADO EM 13/04/2026**

Prot.: 23.957.844-6

Data: 08/05/2025

Int.: Colégio Estadual Professora Lindaura Ribeiro Lucas – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: São José dos Pinhais

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de História; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do referido Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do referido curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

**09. PARECER CEE/CEMEP Nº 222/2026  
APROVADO EM 13/04/2026**

Prot.: 24.097.550-5

Data: 03/06/2025

Int.: Colégio Estadual Manoel Antônio Gomes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Reserva

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Física; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

**10. PARECER CEE/CEMEP Nº 223/2026  
APROVADO EM 13/04/2026**

Prot.: 24.154.567-9

Data: 12/06/2025

Int.: Colégio Estadual do Campo Professora Kamilla Pivovar da Cruz – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Tijucas do Sul

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Física e de Informática Empresarial; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

**11. PARECER CEE/CEMEP Nº 224/2026**  
**APROVADO EM 13/04/2026**

Prot.: 24.168.482-2

Data: 16/06/2025

Int.: Colégio Estadual Cívico Militar Professora Carmelita de Souza Dias – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Foz do Iguaçu

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Pensamento Computacional; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

**12. PARECER CEE/CEMEP Nº 225/2026**  
**APROVADO EM 13/04/2026**

Prot.: 24.238.016-9

Data: 30/06/2025

Int.: Colégio Estadual Altair Mongruel – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Ortigueira

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Liderança e Gestão de Pessoas; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

**13. PARECER CEE/CEMEP Nº 226/2026**  
**APROVADO EM 13/04/2026**

Prot.: 24.678.185-0

Data: 17/09/2025

Int.: Colégio Estadual Joaquim de Oliveira Franco – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Mandirituba

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do referido Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do referido curso, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

**14. PARECER CEE/CEMEP Nº 227/2026**  
**APROVADO EM 13/04/2026**

Prot.: 22.308.190-8

Data: 13/06/2024

Int.: Colégio Estadual Santa Gemma Galgani – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

**15. PARECER CEE/CEMEP Nº 228/2026  
APROVADO EM 13/04/2026**

Prot.: 22.771.684-3

Data: 17/09/2024

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Cruzeiro do Sul – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Princípios da Administração, de Teoria Geral da Administração, de Controladoria e Finanças e de Introdução à Economia; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do referido Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do referido curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

**16. PARECER CEE/CEMEP Nº 229/2026  
APROVADO EM 14/04/2026**

Prot.: 24.327.579-2

Data: 16/07/2025

Int.: Colégio Estadual Padre Ponciano José de Araújo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Palmas

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

**17. PARECER CEE/CEMEP Nº 230/2026**  
**APROVADO EM 14/04/2026**

Prot.: 23.993.184-7

Data: 15/05/2025

Int.: Colégio Estadual de Ouro Verde - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Ouro Verde do Oeste

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, que deve estar vigente; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Informática Básica; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

**18. PARECER CEE/CEMEP Nº 231/2026**  
**APROVADO EM 14/04/2026**

Prot.: 24. 014.842-0

Data: 19/05/2025

Int.: Colégio Estadual Professor Altair Aparecido Carneiro - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

**19. PARECER CEE/CEMEP Nº 232/2026**  
**APROVADO EM 14/04/2026**

Prot.: 24.030.650-6

Data: 22/05/2025

Int.: Colégio Estadual do Campo Professora Edina Woellner Sviercoski - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Castro

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio em tempo integral, presencial.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar coordenador de curso com habilitação específica para a função e docentes habilitados para os componentes curriculares de Sociologia e Matemática; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

**20. PARECER CEE/CEMEP Nº 233/2026**  
**APROVADO EM 14/04/2026**

Prot.: 24.189.670-6

Data: 18/06/2025

Int.: Colégio Estadual Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Icaraíma

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar coordenação de curso com habilitação específica para a respectiva função; c) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Arte, de Geografia, de Sociologia e de Liderança Organizacional e Gestão de Pessoas; d) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; e) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

**21. PARECER CEE/CEMEP Nº 234/2026**  
**APROVADO EM 14/04/2026**

Prot.: 24.198.117-7

Data: 23/06/2025

Int.: Colégio Estadual Pio XII - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Maripá

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Rel.: Ana Seres Trento Comin.

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar coordenador de curso com habilitação específica para a função; c) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Informática Básica; d) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; e) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

**22. PARECER CEE/CEMEP Nº 235/2026  
APROVADO EM 14/04/2026**

Prot.: 23.854.994-9

Data: 16/04/2025

Int.: Colégio Estadual Padre José Pires – Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Ensino Médio e Profissional

Mun.: Centenário do Sul

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Associativismo e Cooperativismo, Informática Básica e de Práticas Sustentáveis; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

**23. PARECER CEE/CEMEP Nº 236/2026  
APROVADO EM 14/04/2026**

Prot.: 24.624.428-6

Data: 08/09/2025

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola de Cruz Machado

Mun.: Cruz Machado

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025 em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docentes com habilitação específica para os componentes curriculares de Filosofia e Química. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

**24. PARECER CEE/CEMEP Nº 237/2026**  
**APROVADO EM 14/04/2026**

Prot.: 24.204.170-4

Data: 24/06/2025

Int.: Colégio Estadual Jardim Porto Alegre – Ensino Fundamental, Médio em Tempo Integral e Profissional

Mun.: Toledo

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Marketing - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, em Tempo Integral, presencial.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 09/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) protocolar o pedido de renovação de credenciamento para a oferta da Educação Básica com pelo menos cento e oitenta dias de antecedência do vencimento do ato regulatório; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

**25. PARECER CEE/CEMEP Nº 238/2026**  
**APROVADO EM 14/04/2026**

Prot.: 24.215.395-2

Data: 25/06/2025

Int.: Colégio Estadual Cívico Militar Vercindes Gerotto dos Reis – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Paiçandu

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Marketing - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

**26. PARECER CEE/CEMEP Nº 239/2026**  
**APROVADO EM 14/04/2026**

Prot.: 24.229.328-2

Data: 27/06/2025

Int.: Colégio Estadual Pedro II – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Umuarama

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Marketing - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

**27. PARECER CEE/CEMEP Nº 240/2026**  
**APROVADO EM 14/04/2026**

Prot.: 24.080.015-2

Data: 30/05/2025

Int.: Instituto de Educação Estadual de Maringá – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Marketing - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

**28. PARECER CEE/CEMEP Nº 241/2026  
APROVADO EM 14/04/2026**

Prot.: 22.384.232-1

Data: 28/06/2024

Int.: Colégio Estadual Ambrósio Bini – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Almirante Tamandaré

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) Providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Análise e Projeto de Sistemas, Banco de Dados, Ciência da Computação e de Lógica Computacional; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

**29. PARECER CEE/CEMEP Nº 242/2026  
APROVADO EM 14/04/2026**

Prot.: 24.188.531-3

Data: 18/06/2025

Int.: Colégio Estadual Professora Sirley Jagas – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

**30. PARECER CEE/CEMEP Nº 243/2026  
APROVADO EM 14/04/2026**

Prot.: 24.561.229-0

Data: 27/08/2025

Int.: Colégio Estadual Ulysses Guimarães – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Foz do Iguaçu

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

- 31. PARECER CEE/CEMEP Nº 244/2026**  
**APROVADO EM 14/04/2026**  
Prot.: 24.539.089-0  
Data: 24/08/2025  
Int.: Centro de Educação Profissional Campo Largo  
Mun.: Campo Largo  
Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade a distância.  
Rel.: Christiane Kaminski  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021 e n.º 03/2022, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.
- 32. PARECER CEE/CEMEP Nº 245/2026**  
**APROVADO EM 14/04/2026**  
Prot.: 24.109.376-0  
Data: 04/06/2025  
Int.: Centro Estadual de Educação Profissional de Fazenda Rio Grande Erotides Ângelo Nichele.  
Mun.: Fazenda Rio Grande  
Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Mecânica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, presencial.  
Rel.: Gilmara Ana Zanata  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

**33. PARECER CEE/CEMEP Nº 246/2026  
APROVADO EM 14/04/2026**

Prot.: 24.133.161-0

Data: 09/06/2025

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba.

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Rel.: Ana Seres Trento Comin.

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

**34. PARECER CEE/CEMEP Nº 247/2026  
APROVADO EM 14/04/2026**

Prot.: 24.213.508-3

Data: 25/06/2025

Int.: Colégio Estadual Gustavo Dobrandino da Silva - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Foz do Iguaçu

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Hospedagem – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar coordenador de curso com habilitação específica para a função; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

**35. PARECER CEE/CEMEP Nº 248/2026  
APROVADO EM 14/04/2026**

Prot.: 24.221.944-9

Data: 26/06/2025

Int.: Colégio Estadual Ulysses Guimarães – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Foz do Iguaçu

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agenciamento de Viagem – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar coordenação do curso com habilitação específica para a respectiva função; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

**36. PARECER CEE/CEMEP Nº 249/2026  
APROVADO EM 14/04/2026**

Prot.: 24.689.882-0

Data: 19/09/2025

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Professora Naiana Babaresco de Souza

Mun.: Laranjeiras do Sul

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

**37. PARECER CEE/CEMEP Nº 250/2026**  
**APROVADO EM 14/04/2026**

Prot.: 24.624.357-3

Data: 08/09/2025

Int.: Colégio Estadual Nilo Cairo – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Apucarana

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

**38. PARECER CEE/CEMEP Nº 251/2026**  
**APROVADO EM 14/04/2026**

Prot.: 24.716.854-0

Data: 24/09/2025

Int.: Colégio Estadual Nilo Cairo – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Apucarana

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente. Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

**39. PARECER CEE/CEMEP Nº 252/2026**

**APROVADO EM 14/04/2026**

Prot.: 24.393.582-2

Data: 29/07/2025

Int.: Colégio Estadual Coronel Misael Ferreira de Araújo – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Manguueirinha

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Filosofia, Sociologia e de Metodologia de Ensino de Geografia e História.

**40. PARECER CEE/CEMEP Nº 253/2026**

**APROVADO EM 14/04/2026**

Prot.: 25.148.253-5

Data: 12/12/2025

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Emanuel - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Campina da Lagoa

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar coordenador para o referido curso, conforme estabelece a Deliberação CEE/PR n.º 11/2021; c) promover a formação de cursos em EaD de no mínimo 180 horas dos docentes/tutores da referida instituição de ensino, conforme estabelece a Deliberação CEE/PR n.º 11/2021; d) cessar o curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a distância, a partir de 31/07/2027, e para novas autorizações, atender as normas nacionais e estaduais vigentes. Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

**41. PARECER CEE/CEMEP Nº 254/2026**  
**APROVADO EM 14/04/2026**

Prot.: 24.734.900-6

Data: 29/09/2025

Int.: Colégio Estadual Cecília Meireles – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Ampére

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025, 04/2025 e n.º 08/2025 em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) cessar o curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, e para nova autorização, atender as normas nacionais e estaduais vigentes.

**42. PARECER CEE/CEMEP Nº 255/2026**  
**APROVADO EM 14/04/2026**

Prot.: 21.172.118-9

Data: 11/10/2023

Int.: Centro de Educação Profissional FAFILTEC Educacional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Podologia, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial e adequação do Perfil Profissional de Conclusão de Curso.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

**43. PARECER CEE/CEMEP Nº 256/2026**  
**APROVADO EM 14/04/2026**

Prot.: 24.129.153-7

Data: 09/06/2025

Int.: Colégio Estadual Padre Jerônimo Onuma - Ensino Fundamental, Médio e Normal

Mun.: São Sebastião da Amoreira

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

**44. PARECER CEE/CEMEP Nº 257/2026**  
**APROVADO EM 14/04/2026**

Prot.: 24.188.438-4

Data: 18/06/2025

Int.: Colégio Estadual Barão de Rio Branco - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Foz do Iguaçu

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025 e nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados.

**45. PARECER CEE/CEMEP Nº 258/2026**  
**APROVADO EM 14/04/2026**

Prot.: 24.320.241-8

Data: 15/07/2025

Int.: Colégio Estadual do Campo Castelo Branco - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: São Miguel do Iguçu

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025 e nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados.

**46. PARECER CEE/CEMEP Nº 259/2026**  
**APROVADO EM 14/04/2026**

Prot.: 23.075.187-0

Data: 19/11/2024

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Cecília Meireles – Ensino Fundamental, Médio e Normal

Mun.: Jandaia do Sul

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal, presencial.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025 em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a adequação do Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde - Sesa/PR.

**47. PARECER CEE/CEMEP Nº 260/2026**  
**APROVADO EM 14/04/2026**

Prot.: 23.974.062-6

Data: 12/05/2025

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Cianorte

Mun.: Cianorte

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino e a mantenedora citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em relação às normas e prazos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e tecnológica para o curso; c) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar; d) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

**48. PARECER CEE/CEMEP Nº 261/2026**  
**APROVADO EM 14/04/2026**

Prot.: 24.741.666-8

Data: 30/09/2025

Int.: Colégio Estadual Barão de Antonina – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Rio Negro

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino e a mantenedora citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em relação às normas e prazos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e tecnológica para o curso; c) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar; d) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

**49. PARECER CEE/CEMEP Nº 262/2026  
APROVADO EM 14/04/2026**

Prot.: 24.883.132-4

Data: 24/10/2025

Int.: Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação - Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2026.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 120 dias após o início da oferta do curso, a relação do acervo bibliográfico e laboratório específicos, a relação da coordenação do curso e do corpo docente, habilitados nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos; b) Os CE Tancredo de Almeida Neves – EFM e CE Professora Carmen Costa Adriano - EFM deverão implementar os laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, conforme a legislação vigente; c) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; d) assegurar docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; e) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; f) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso; g) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

**50. PARECER CEE/CEMEP Nº 263/2026**  
**APROVADO EM 14/04/2026**

Prot.: 24.883.313-0

Data: 24/10/2025

Int.: Secretaria de Estado da Educação - Seed/ Diretoria de Educação - Deduc/  
Departamento de Educação Profissional – DEP

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em  
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Integrado ao Ensino  
Médio, em Tempo Integral, presencial, conforme Plano de Expansão da  
Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do  
Paraná, a partir do início do ano letivo de 2026.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da  
Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 120 dias após o  
início da oferta do curso, a relação do acervo bibliográfico e laboratório  
específicos, a relação da coordenação do curso e do corpo docente,  
habilitados nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta  
Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X,  
da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de  
ensino citadas deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos,  
constantemente nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025  
e n.º 04/2025, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e  
de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física,  
técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo  
bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao  
Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar  
docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e  
função de atuação; d) acompanhar a implementação das Propostas  
Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas  
exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; e) providenciar o  
registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação  
Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso; f) garantir a formação  
continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

**51. PARECER CEE/CEMEP Nº 264/2026**  
**APROVADO EM 14/04/2026**

Prot.: 24.883.385-8

Data: 24/10/2025

Int.: Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação - Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2026.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 120 dias após o início da oferta do curso, a relação do acervo bibliográfico e laboratório específicos, a relação da coordenação do curso e do corpo docente, habilitados nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos; b) O Colégio Estadual Cívico-Militar Padre Antonio Vieira – EFM, do município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul, deve implementar os laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, conforme a legislação vigente; c) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; d) assegurar docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; e) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; f) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso; g) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

**52. PARECER CEE/CEMEP Nº 265/2026**  
**APROVADO EM 14/04/2026**

Prot.: 25.045.440-6

Data: 25/11/2025

Int.: Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação - Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2026.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 120 dias após o início da oferta do curso, a relação do acervo bibliográfico e laboratório específicos, a relação da coordenação do curso e do corpo docente, habilitados nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos; b) o Colégio Estadual Jardim Boa Vista – EFM, do município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte, deve implementar os laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, conforme a legislação vigente; c) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; d) assegurar docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; e) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; f) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso; g) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

**53. PARECER CEE/CEMEP Nº 266/2026**  
**APROVADO EM 14/04/2026**

Prot.: 24.883.235-5

Data: 24/10/2025

Int.: Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação -  
Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em  
Administração – Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, integrado ao Ensino  
Médio, presencial, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as  
instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início  
do ano letivo de 2026.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da  
Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 120 dias após o  
início da oferta do curso, a relação do acervo bibliográfico e laboratório  
específicos, a relação da coordenação do curso e do corpo docente,  
habilitados nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta  
Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X,  
da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de  
ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos,  
constantemente nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025  
e n.º 04/2025, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e  
de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física,  
técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo  
bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao  
Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar  
docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e  
função de atuação; d) acompanhar a implementação das Propostas  
Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas  
exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; e) providenciar o  
registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação  
Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso; f) garantir a formação  
continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

**54. PARECER CEE/CEMEP Nº 267/2026**  
**APROVADO EM 14/04/2026**

Prot.: 24.880.993-0

Data: 24/10/2025

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Professor Manoel Borges de Macedo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Rio Branco do Sul

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Marketing - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, a partir do início do ano letivo de 2026.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 120 dias após o início da oferta do curso, a relação do acervo bibliográfico e laboratório específicos, a relação da coordenação do curso e do corpo docente, habilitados nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

**55. PARECER CEE/CEMEP Nº 268/2026**  
**APROVADO EM 14/04/2026**

Prot.: 24.929.421-7

Data: 03/11/2025

Int.: Colégio Estadual Nossa Senhora de Lourdes – Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Marketing - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, em Tempo Integral, presencial, a partir do início do ano letivo de 2026.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 09/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do curso; c) assegurar docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

**56. PARECER CEE/CEMEP Nº 269/2026  
APROVADO EM 14/04/2026**

Prot.: 24.883.605-9

Data: 24/10/2025

Int.: Seed/Departamento de Educação Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, no ano letivo de 2026.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deve apresentar a este CEE/PR, até 120 dias após o início da oferta do referido curso, a relação do acervo bibliográfico, a relação da coordenação do curso e do corpo docente, habilitados nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, para o adequado funcionamento das instituições de ensino referidas e de seus cursos; b) O Colégio Estadual Professora Agalvira Bittencourt Pinto – Ensino Fundamental e Médio, do Município de Araucária, deve implementar o Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, conforme o anexo do Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP no. 304/2024 e a legislação vigente; c) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e à Licença Sanitária, atualizados; d) assegurar docentes com habilitação nos respectivos componentes curriculares e coordenador de curso graduado na função de atuação; d) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do referido curso, nas respectivas instituições de ensino, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso das respectivas instituições de ensino; f) garantir a formação continuada dos professores das respectivas instituições de ensino, conforme a legislação específica vigente.

**57. PARECER CEE/CEMEP Nº 270/2026**  
**APROVADO EM 15/04/2026**

Prot.: 25.063.937-6

Data: 27/11/2025

Int.: Seed/Departamento de Educação Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, no ano letivo de 2026.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deve apresentar a este CEE/PR, até 120 dias após o início da oferta do referido curso, a relação do acervo bibliográfico, a relação da coordenação do curso e do corpo docente, habilitados nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, para o adequado funcionamento das instituições de ensino referidas e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade, do Corpo de Bombeiros e à Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar docentes com habilitação nos respectivos componentes curriculares e coordenador de curso graduado na função de atuação; d) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do referido curso, na respectiva instituição de ensino, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso das respectivas instituições de ensino; f) garantir a formação continuada dos professores das respectivas instituições de ensino, conforme a legislação específica vigente.

**58. PARECER CEE/CEMEP Nº 271/2026  
APROVADO EM 15/04/2026**

Prot.: 24.444.813-5

Data: 06/08/2025

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Florestal e Agrícola de Ortigueira

Mun.: Ortigueira

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, a partir do início do ano letivo de 2026.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do curso; c) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR; d) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso; e) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

**59. PARECER CEE/CEMEP Nº 272/2026  
APROVADO EM 15/04/2026**

Prot.: 24.808.836-2

Data: 10/10/2025

Int.: Colégio Estadual Carlos Ventura – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Carambeí

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino e a mantenedora citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em relação às normas e prazos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Segurança e Saúde Ocupacional; c) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e tecnológica para o curso; d) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar; e) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

**60. PARECER CEE/CEMEP Nº 273/2026**  
**APROVADO EM 15/04/2026**

Prot.: 22.645.475-6

Data: 22/08/2024

Int.: Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral, Normal e Profissional

Mun.: Cambé

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, Educação Integral em Tempo Integral.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 09/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) acompanhar a implementação do Plano de Curso, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; c) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, para o curso; d) garantir a formação continuada dos seus professores, conforme a legislação específica vigente; e) providenciar a organização do Acervo da Biblioteca, por oferta de cursos, e a aquisição do acervo bibliográfico específico complementar do referido curso; f) providenciar a cobertura de pelo menos uma Quadra Poliesportiva para a prática da Educação Física dos estudantes, em tempo de chuva, para o adequado aproveitamento pedagógico deste componente curricular.

**61. PARECER CEE/CEMEP Nº 274/2026**  
**APROVADO EM 15/04/2026**

Prot.: 24.883.450-1

Data: 24/10/2025

Int.: Secretaria de Estado da Educação

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Técnico: Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2026.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed deverá apresentar a este CEE/PR, até 120 dias após o início da oferta do curso, a relação do acervo bibliográfico, a relação da coordenação do curso e do corpo docente, habilitados nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025 para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

**62. PARECER CEE/CEMEP Nº 275/2026**  
**APROVADO EM 15/04/2026**

Prot.: 24.883.535-4

Data: 24/10/2025

Int.: Secretaria de Estado da Educação

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Técnico: Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, Educação Integral em Tempo Integral, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2026.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed deve apresentar a este CEE/PR, até 120 dias após o início da oferta do curso, a relação do acervo bibliográfico específico, a relação da coordenação do curso e do corpo docente, respectivos, habilitados nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e as instituições de ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 09/2025 para o adequado funcionamento das instituições de ensino aqui relacionadas e de seus cursos; b) manter as adequadas condições de funcionamento da infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC referido do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, respectivos, atualizados; c) assegurar docentes e coordenadores dos referidos cursos com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso, das respectivas instituições de ensino; f) garantir a formação continuada dos professores dos cursos, conforme a legislação específica vigente.

**63. PARECER CEE/CEMEP Nº 276/2026  
APROVADO EM 15/04/2026**

Prot.: 24.883.140-5

Data: 24/10/2025

Int.: Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação –  
Deduc/Departamento de Educação Profissional-DEP

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em  
Planejamento e Controle da Produção - Eixo Tecnológico: Produção  
Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, conforme Plano de  
Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do  
Estado do Paraná, relacionadas no voto deste Parecer, a partir do início do  
ano letivo de 2026.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A Secretaria de Estado da  
Educação - Seed, deve apresentar a este CEE/PR, até 120 dias após o  
início da oferta do curso, a relação do acervo bibliográfico específico para o  
curso, a relação das coordenações dos cursos e dos seus corpos docentes,  
habilitados nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta  
Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X,  
da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e as instituições de  
ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos,  
constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025  
e n.º 04/2025, para o adequado funcionamento das instituições de ensino  
relacionadas no voto deste Parecer e de seus cursos; b) manter as devidas  
condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial  
atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios  
que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença  
Sanitária, atualizados; c) assegurar que os coordenadores do curso e os  
seus docentes possuam habilitação específica para a função de atuação e  
nos respectivos componentes curriculares; d) acompanhar a implementação  
das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com  
as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; e)  
providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de  
Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, dos referidos cursos; f)  
garantir a formação continuada dos professores dos cursos mencionados,  
conforme a legislação específica vigente.

**64. PARECER CEE/CEMEP Nº 277/2026**  
**APROVADO EM 15/04/2026**

Prot.: 24.935.887-8

Data: 04/11/2025

Int.: Colégio Estadual Ulysses Guimarães – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Foz do Iguaçu

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Hospedagem – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, integrado ao Ensino Médio, presencial, a partir do início do ano letivo de 2026.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 120 dias após o início da oferta do curso, a relação do corpo docente e do coordenador do referido curso, habilitados nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do curso; c) assegurar docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

**65. PARECER CEE/CEMEP Nº 278/2026**  
**APROVADO EM 15/04/2026**

Prot.: 24.944.705-6

Data: 05/11/2025

Int.: Colégio Estadual Barão do Rio Branco – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.

Mun.: Foz do Iguaçu

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Hospedagem - Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, integrado ao Ensino Médio, presencial, a partir do início do ano letivo de 2026.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 120 dias após o início da oferta do curso, a relação do acervo bibliográfico e laboratório específicos, a relação da coordenação do curso e do corpo docente, habilitados nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025 para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

**66. PARECER CEE/CEMEP Nº 279/2026  
APROVADO EM 15/04/2026**

Prot.: 24.438.496-0

Data: 06/08/2025

Int.: Colégio Estadual São José – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Lapa

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Química - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, a partir do início do ano letivo de 2026.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do curso; c) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR; d) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso; e) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

**67. PARECER CEE/CEMEP Nº 280/2026  
APROVADO EM 15/04/2026**

Prot.: 24.862.453-1

Data: 21/10/2025

Int.: Escola Astortec

Mun.: Astorga

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade a distância.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021 e n.º 03/2022, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá: a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

**68. PARECER CEE/CEMEP Nº 281/2026**  
**APROVADO EM 15/04/2026**

Prot.: 24.771.886-9

Data: 03/10/2025

Int.: Colégio Estadual Professor Bento Munhoz da Rocha Neto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Farmácia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino e a mantenedora citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em relação às normas e prazos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica para o curso; c) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar; d) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

**69. PARECER CEE/CEMEP Nº 282/2026  
APROVADO EM 15/04/2026**

Prot.: 24.860.143-4

Data: 21/10/2025

Int.: Colégio Estadual Arnaldo Busato – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Coronel Vivida

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Alimentos - Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, integrado ao Ensino Médio, presencial, a partir do início do ano letivo de 2026.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 120 dias após o início da oferta do curso, o laboratório específico do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025 para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; d) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso; e) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

**70. PARECER CEE/CEMEP Nº 283/2026**  
**APROVADO EM 15/04/2026**

Prot.: 24.884.249-0

Data: 24/10/2025

Int.: Secretaria de Estado da Educação

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso de Formação de Docentes de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental na modalidade Normal, em Nível Médio, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2026.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed deverá apresentar a este CEE/PR, até 120 dias após o início da oferta do curso, a relação do acervo bibliográfico, a relação da coordenação do curso e do corpo docente, habilitados nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025 para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; e) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente. O Colégio Estadual do Campo Fabiana Pimentel – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Castro, e o Colégio Estadual Zumbi dos Palmares – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Colombo devem comprovar a implementação do Laboratório de Aprendizagem (brinquedoteca) quando do envio da documentação solicitada no prazo até 120 (cento e vinte) dias do início da oferta do referido curso.

**71. PARECER CEE/CEMEP Nº 284/2026  
APROVADO EM 15/04/2026**

Prot.: 24.971.618-9

Data: 10/11/2025

Int.: Secretaria de Estado da Educação

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso de Formação de Docentes de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental na modalidade Normal, em Nível Médio, Educação Integral em Tempo Integral, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2026.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed deverá apresentar a este CEE/PR, até 120 dias após o início da oferta do curso, a relação do acervo bibliográfico a relação da coordenação do curso e do corpo docente, habilitados nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 09/2025 para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente. Colégio Estadual do Campo Joaquim Nasário Ribeiro, Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e sua mantenedora devem implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos.

- 72. PARECER CEE/CEMEP Nº 285/2026**  
**APROVADO EM 15/04/2026**  
Prot.: 24.784.669-7  
Data: 07/10/2025  
Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Fernando Costa  
Mun.: Santa Mariana  
Ass.: Pedido de Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial.  
Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.
- 73. PARECER CEE/CEMEP Nº 286/2026**  
**APROVADO EM 15/04/2026**  
Prot.: 24.746.367-4  
Data: 30/09/2025  
Int.: Colégio Estadual Ary Borba Carneiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional  
Mun.: Cândido de Abreu  
Ass.: Pedido de Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, ofertado no Colégio Estadual Ary Borba Carneiro e na Casa Familiar Rural de Cândido de Abreu, como Experimento Pedagógico, presencial.  
Rel.: Jacir José Venturi  
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade.
- 74. PARECER CEE/CEMEP Nº 287/2026**  
**APROVADO EM 15/04/2026**  
Prot.: 24.138.299-0  
Data: 10/06/2025  
Int.: Secretaria de Estado da Educação  
Mun.: Curitiba  
Ass.: Pedido de Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, ofertado pelo Colégio Estadual do Campo Campineiro do Sul, na Casa Familiar Rural Sebastiana Fernandes Cardoso, no município de Rosário do Ivaí, NRE de Ivaiporã.  
Rel.: Christiane Kaminski  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

- 75. PARECER CEE/CEMEP Nº 288/2026**  
**APROVADO EM 16/04/2026**  
Prot.: 24.513.327-8  
Data: 19/08/2025  
Int.: Colégio Estadual Professor Lysimaco Ferreira da Costa - Ensino Fundamental, Médio e Profissional  
Mun.: Curitiba  
Ass.: Atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 165/2025, de 11/03/2025, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócio, integrado ao Ensino Médio, presencial.  
Rel.: Oscar Alves  
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade.
- 76. PARECER CEE/CEMEP Nº 289/2026**  
**APROVADO EM 16/04/2026**  
Prot.: 24.506.821-2  
Data: 18/08/2025  
Int.: Colégio Estadual Prefeito Joaquim da Silva Mafra – Ensino Fundamental, Médio e Profissional  
Mun.: Guaratuba  
Ass.: Atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 764/2024, de 05/12/2024, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial.  
Rel.: Ana Seres Trento Comin  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.
- 77. PARECER CEE/CEMEP Nº 290/2026**  
**APROVADO EM 16/04/2026**  
Prot.: 24.565.967-9  
Data: 28/08/2025  
Int.: Colégio Estadual Helena Kolody - Ensino Fundamental, Médio e Profissional  
Mun.: Colombo  
Ass.: Atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 01/2025, de 10/02/2025, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão de Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial.  
Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

- 78. PARECER CEE/CEMEP Nº 291/2026**  
**APROVADO EM 16/04/2026**  
Prot.: 24.482.285-1  
Data: 12/08/2025  
Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Florestal e Agrícola de Ortigueira  
Mun.: Ortigueira  
Ass.: Atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 618/2024, de 15/02/2024, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial.  
Rel.: Gilmara Ana Zanata  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. No pedido de reconhecimento do curso, a instituição de ensino deve: a) cumprir o contido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022; b) indicar docente habilitado para o componente curricular de Aplicativos Informatizados.
- 79. PARECER CEE/CEMEP Nº 292/2026**  
**APROVADO EM 16/04/2026**  
Prot.: 24.520.580-5  
Data: 20/08/2025  
Int.: Colégio Estadual de Padre José de Anchieta – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional  
Mun.: São Jorge do Oeste  
Ass.: Atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 164/2025, de 11/03/2025, quanto à relação da Coordenação do Curso e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Agricultura - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, ofertado pelo Colégio Estadual Padre José de Anchieta – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, e na Casa Familiar Rural São Jorge do Oeste, no município de São Jorge do Oeste e NRE de Dois Vizinhos.  
Rel.: Oscar Alves  
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A instituição de ensino citada deve cumprir integralmente o art. 45, inciso IV da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, 04/10/2013, e o contido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025.
- 80. PARECER CEE/CEMEP Nº 293/2026**  
**APROVADO EM 16/04/2026**  
Prot.: 24.649.255-7  
Data: 11/09/2025  
Int.: Secretaria de Estado da Educação-Seed/Departamento de Educação Profissional/DEP  
Mun.: Curitiba  
Ass.: Pedido de alteração do Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial, para as instituições de ensino da rede pública estadual relacionadas no Parecer Pedagógico n.º 639/2025 – DEP/DEDUC/SEED, de 29/09/2025, retroativo ao ano de 2024.  
Rel.: Ana Seres Trento Comin  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade

- 81. PARECER CEE/CEMEX Nº 294/2026**  
**APROVADO EM 16/04/2026**  
Prot.: 24.782.457-0  
Data: 07/10/2025  
Int.: Serviço Social da Indústria - SESI  
Mun.: Curitiba  
Ass.: Pedido de análise e aprovação sobre a Proposta de Educação Mediada por Tecnologia na Formação Geral Básica do Ensino Médio – Rede SESI/PR, na forma concomitante intercomplementar, em parceria com o SENAI, que oferta o Itinerário Formativo de Educação Técnica e Profissional  
Rel.: Oscar Alves  
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. O SESI/PR deve: a) encaminhar os processos próprios de autorização, de cada instituição de ensino, para a oferta da Proposta de Educação Mediada por Tecnologia na Formação Geral Básica do Ensino Médio; b) adequar na Matriz Curricular e sua ementa a nomenclatura de Língua Portuguesa para **Língua Portuguesa e suas Literaturas** conforme estabelece o artigo 13, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025.
- 82. PARECER CEE/CEMEX Nº 295/2026**  
**APROVADO EM 16/04/2026**  
Prot.: 24.804.432-2  
Data: 10/10/2025  
Int.: Colégio Estadual Frei Beda Maria – Ensino Fundamental, Médio e Normal  
Mun.: Itaperuçu  
Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio.  
Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.
- 83. PARECER CEE/CEMEX Nº 296/2026**  
**APROVADO EM 16/04/2026**  
Prot.: 22.377.850-0  
Data: 27/06/2024  
Int.: Colégio Lobo Irati – Ensino Fundamental e Médio  
Mun.: Irati  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.  
Rel.: Gilmara Ana Zanata  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados; b) providenciar espaço físico específico para o Laboratório de Informática, garantindo sua plena funcionalidade.

- 84. PARECER CEE/CEMEP Nº 297/2026**  
**APROVADO EM 16/04/2026**  
Prot.: 23.814.492-2  
Data: 09/04/2025  
Int.: Colégio Estadual do Campo Adélia Rossi Arnaldi – Ensino Fundamental e Médio  
Mun.: Paranavaí  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.  
Rel.: Gilmara Ana Zanata  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir espaço físico específico para os Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia e para o Laboratório de Informática, assegurando sua plena funcionalidade; c) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Química.
- 85. PARECER CEE/CEMEP Nº 298/2026**  
**APROVADO EM 16/04/2026**  
Prot.: 23.916.837-0  
Data: 30/04/2025  
Int.: Colégio Estadual São Francisco de Assis – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Profissional  
Mun.: Telêmaco Borba  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.  
Rel.: Gilmara Ana Zanata  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Filosofia e Física.
- 86. PARECER CEE/CEMEP Nº 299/2026**  
**APROVADO EM 16/04/2026**  
Prot.: 24.025.616-9  
Data: 21/05/2025  
Int.: Colégio Centro de Educação Global – Ensino Fundamental e Médio  
Mun.: Umuarama  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.  
Rel.: Jacir José Venturi  
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados; b) providenciar docente devidamente habilitado para o componente curricular de Filosofia.

**87. PARECER CEE/CEMEP Nº 300/2026  
APROVADO EM 16/04/2026**

Prot.: 24.108.361-6

Data: 04/06/2025

Int.: Colégio Estadual Presidente Arthur da Costa e Silva – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Profissional

Mun.: Cafeara

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Filosofia, Física, Sociologia e Química.

**88. PARECER CEE/CEMEP Nº 301/2026  
APROVADO EM 16/04/2026**

Prot.: 24.131.445-6

Data: 09/06/2025

Int.: Colégio Estadual Indígena Kuaray Guatá Porã – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Guaraqueçaba

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados e ao pleno atendimento das normas de acessibilidade; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Física, Filosofia e Sociologia; c) disponibilizar espaço físico específico e adequado para a Biblioteca, Laboratório de Informática e Quadra Poliesportiva e a adequada acessibilidade, garantindo a plena funcionalidade, conforme determinam as normas nacionais e deste Conselho; d) garantir a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos; e) cumprir as Deliberações deste Conselho, em especial, a Deliberação CEE/PR n.º 04/2025, de 08/08/2025, adequando as Matrizes Curriculares, quanto ao componente curricular Educação Digital e Computação, indicado no seu artigo 2º. A instituição de ensino deve protocolar o pedido de renovação de credenciamento para a oferta da Educação Básica com, pelo menos, cento e oitenta dias de antecedência do vencimento do ato regulatório, considerando que o prazo expira em 31/12/2026.

**89. PARECER CEE/CEMEP Nº 302/2026  
APROVADO EM 16/04/2026**

Prot.: 24.190.615-9

Data: 18/06/2025

Int.: Colégio Intentus – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir espaço físico para o Laboratório de Informática; c) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia.

**90. PARECER CEE/CEMEP Nº 303/2026  
APROVADO EM 16/04/2026**

Prot.: 24.226.444-4

Data: 27/06/2025

Int.: Colégio Mater Dei – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Pato Branco

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados; b) garantir espaço físico específico para o Laboratório de Informática; c) registrar, na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE, os atos regulatórios atualizados referentes ao Projeto Político-Pedagógico e ao Regimento Escolar.

**91. PARECER CEE/CEMEP Nº 304/2026  
APROVADO EM 16/04/2026**

Prot.: 24.235.905-4

Data: 30/06/2025

Int.: Colégio Estadual Professora Benedita Rosa Rezende – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Biologia.

**92. PARECER CEE/CEMEP Nº 305/2026**  
**APROVADO EM 16/04/2026**

Prot.: 24.315.435-9

Data: 14/07/2025

Int.: Colégio Realeza – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Palmeira

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados; b) providenciar espaço físico específico para o Laboratório de Informática.

**93. PARECER CEE/CEMEP Nº 306/2026**  
**APROVADO EM 16/04/2026**

Prot.: 24.501.251-9

Data: 18/08/2025

Int.: Colégio Estadual São Francisco de Assis – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral

Mun.: Ivatuba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Filosofia, Física, Língua Espanhola e Sociologia.

**94. PARECER CEE/CEMEP Nº 307/2026  
APROVADO EM 16/04/2026**

Prot.: 24.585.417-0

Data: 01/09/2025

Int.: Colégio Estadual Vereador Osny David Fraga – Ensino Médio

Mun.: Morretes

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Filosofia; c) implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos. Repreende-se à mantenedora e à instituição de ensino citadas de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos, resguardando seus direitos.

**95. PARECER CEE/CEMEP Nº 308/2026  
APROVADO EM 16/04/2026**

Prot.: 24.649.561-0

Data: 11/09/2025

Int.: Colégio Estadual Papa João XXIII – Ensino Médio, em Tempo Integral, Normal e Profissional

Mun.: Alto Piquiri

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Língua Espanhola e Sociologia.

**96. PARECER CEE/CEMEP Nº 309/2026**  
**APROVADO EM 16/04/2026**

Prot.: 24.742.194-7

Data: 30/09/2025

Int.: Colégio Vila Militar Vida e Ensino – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Francisco Beltrão

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados.

**97. PARECER CEE/CEMEP Nº 310/2026**  
**APROVADO EM 16/04/2026**

Prot.: 20.690.265-5

Data: 30/06/2023

Int.: Colégio Sesi – União da Vitória – Ensino Médio

Mun.: União da Vitória

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados e docente habilitado para o componente curricular de Sociologia.

**98. PARECER CEE/CEMEP Nº 311/2026**  
**APROVADO EM 16/04/2026**

Prot.: 23.886.529-8

Data: 24/04/2025

Int.: Centro Educacional e Tecnológico - CENETEC

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) fazer as devidas adequações em suas Propostas Pedagógicas Curriculares, conforme estabelecem as normas nacionais e estaduais, vigentes; c) providenciar quadra poliesportiva para as atividades práticas do componente curricular de Educação Física. Cabe ao NRE de Ponta Grossa acompanhar a implementação das adequações da PPC da instituição de ensino trazidas pela legislação vigente, nos termos das Deliberações n.º 03/2025, de 30/07/2025; n.º 04/2025, de 08/08/2025 e n.º 08/2025, de 01/12/2025.

**99. PARECER CEE/CEMEP Nº 312/2026**  
**APROVADO EM 16/04/2026**

Prot.: 25.642.455-0

Data: 24/03/2026

Int.: Uninter Educacional S/A

Mun.: Curitiba

Ass.: Esclarecimentos sobre a presencialidade prevista na Deliberação CEE/PR n.º 08/2025 que regula as normas complementares para a Educação de Jovens e Adultos nos ensinos Fundamental e Médio no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por cinco votos favoráveis e uma abstenção (Conselheira Christiane Kaminski). À UNINTER Educacional S/A, deve, juntamente com o Centro Integrado de Educação Básica Para Jovens e Adultos UNINTER – Ensino Médio e Profissional, município de Curitiba, providenciar as adequações em sua PPC do curso do Ensino Médio, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância para atender às normas nacionais e estaduais vigentes.

**100. PARECER CEE/CEMEP Nº 313/2026**  
**APROVADO EM 16/04/2026**

Prot.: 22.672.979-8

Data: 28/08/2024

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria Lydia Cescatto Bomtempo

Mun.: Assaí

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Eletroeletrônica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025 e nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Instalações Elétricas; c) observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

**101. PARECER CEE/CEMEP Nº 314/2026**  
**APROVADO EM 16/04/2026**

Prot.: 22.735.213-2

Data: 10/09/2024

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria Lydia Cescatto Bomtempo

Mun.: Assaí

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

**102. PARECER CEE/CEMEP Nº 315/2026**  
**APROVADO EM 16/04/2026**

Prot.: 22.708.257-7

Data: 04/09/2024

Int.: Secretaria de Estado da Educação

Mun.: Curitiba

Ass.: Atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 276/2025, de 08/04/2025, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade.

**103. PARECER CEE/CEMEP Nº 316/2026**

**APROVADO EM 16/04/2026**

Prot.: 21.734.981-8

Data: 16/02/2024

Int.: Colégio Sesi Arapongas - Ensino Médio

Mun.: Arapongas

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Física e Sociologia.

**104. PARECER CEE/CEMEP Nº 317/2026**

**APROVADO EM 16/04/2026**

Prot.: 24.447.007-6

Data: 07/08/2025

Int.: Colégio Cooperativa da Lapa – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Lapa

Ass.: Pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso do Ensino Médio.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar os espaços físicos da Quadra Poliesportiva e do Laboratório de Informática, assegurando sua plena funcionalidade; c) providenciar docentes devidamente habilitados para os componentes curriculares de Filosofia, Física e Sociologia.

**105. PARECER CEE/CEMEP Nº 318/2026  
APROVADO EM 16/04/2026**

Prot.: 25.629.691-8

Data: 20/03/2026

Int.: Secretaria de Estado da Educação - Seed

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de apreciação da Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, para implementação no segundo semestre do ano de 2026.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação (Seed) deve: a) assegurar ao estudante matriculado no Ensino Médio anteriormente a 2025 e, excepcionalmente, aos matriculados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no início do ano de 2026, o direito de concluir seus estudos segundo a organização curricular em que está inserido, conforme estabelecem o artigo 68 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025 e o artigo 53 da Deliberação CEE/PR n.º 08/2025, de 01/12/2025; b) garantir as condições de infraestrutura, tecnológicas, pedagógicas e de recursos humanos com habilitação específica na área de atuação, nas instituições de ensino que pretendam ofertar a modalidade EJA, presencial; c) adequar na Matriz Curricular e sua ementa à nomenclatura de Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelece o referido artigo 13 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, bem como fazer a articulação das ementas dos seus respectivos componentes curriculares com a Educação de Jovens, Adultos e Idosos; d) cessar o curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, presencial, das instituições de ensino. As instituições de ensino devem encaminhar à Seed/PR, o protocolado de solicitação de autorização do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da nova PPC, com atendimento às Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, considerando o Parecer CEE/CP n.º 50/2025, de 05/12/2025, que tratou do pedido de delegação de atribuições à Secretaria de Estado da Educação para o ano de 2026.

**106. PARECER CEE/CEMEP Nº 319/2026  
APROVADO EM 16/04/2026**

Prot.: 25.633.636-7 -

Data: 23/03/2026

Int.: Secretaria de Estado da Educação - Seed

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de apreciação da Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do curso do Ensino Médio, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, para implementação no segundo semestre do ano de 2026.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação (Seed) deve: a) assegurar ao estudante matriculado no Ensino Médio anteriormente a 2025 e, excepcionalmente, aos matriculados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no início do ano de 2026, o direito de concluir seus estudos segundo a organização curricular em que está inserido, conforme estabelece o artigo 68 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025 e o artigo 53 da Deliberação CEE/PR n.º 08/2025, de 01/12/2025; b) garantir as condições de infraestrutura, tecnológicas, pedagógicas e de recursos humanos com habilitação específica na área de atuação, nas instituições de ensino que pretendam ofertar a modalidade EJA, a distância; c) enviar a este Conselho, quando da solicitação do reconhecimento ou renovação do reconhecimento, os pedidos de cessação voluntária das atividades escolares dos cursos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, este como Experimento Pedagógico, das instituições de ensino da Rede Estadual de Ensino do Paraná; d) encaminhar a este Conselho à solicitação de autorização da oferta do curso do Ensino Médio, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, da nova PPC, das instituições de ensino que pretendam a oferta, com atendimento às Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025; e) adequar a Matriz Curricular e sua ementa à nomenclatura de Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelece o artigo 13 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, bem como fazer a articulação das ementas dos seus respectivos componentes curriculares com a Educação de Jovens, Adultos e Idosos.

João Carlos Gomes  
*Presidente - CEE/PR*